



Câmara da Estância Turística de Salto

Av. D. Pedro II, 385 - Centro - Fone: (11) 4602-8300 - Fax: (11) 4602-8301
CEP 13320-900 - Salto - SP - CNPJ 48.986.798/0001-19
E-mail: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br
Site: www.camarasalto.sp.gov.br

LEI Nº 2561/2004

(Autoria do Vereador Jades Martins de Melo)

Claudio Masanobu Terasaka, Presidente da Câmara da Estância Turística de Salto, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.,

Faz Saber que a Câmara da Estância Turística de Salto, em Sessão Ordinária realizada em 21 de junho de 2.004, manteve e ele promulga, nos termos do § 5º, do artigo 51 da Lei Orgânica do Município, a seguinte **LEI**:

Artigo 1º - Os estabelecimentos de quaisquer gêneros, que dispõe de sistema de alarme sonoro, ficam obrigados a cadastrar-se junto à Guarda Civil Municipal, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da publicação desta Lei.

Artigo 2º - O cadastramento do estabelecimento deverá conter: o preciso endereço do estabelecimento onde está instalado o equipamento previsto no artigo anterior desta lei; número do seu telefone; nome e endereço do proprietário do mesmo ou de seu representante legal, bem como o número do telefone fixo e do celular, se tiver.

Artigo 3º - A falta do cadastramento e do disparo do alarme sonoro, importará em registro de ocorrência por parte do órgão policial referido no artigo 1º desta Lei, servindo-o como autuação para imposição de multa de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), reajustados anualmente nos termos dos índices para a espécie.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 21 de junho de 2.004.

Claudio Masanobu Terasaka
CLAUDIO MASANOBU TERASAKA
PRESIDENTE

Registrada na Secretaria Legislativa de Administração da Câmara da Estância Turística de Salto, afixado no local de costume em 21 de junho de 2.004, e publicado na imprensa local.

Rosângela Candelária Mantovani Martins
Rosângela Candelária Mantovani Martins
Diretora Legislativa de Administração